



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI Nº. 1.117/2011
De 06 de maio de 2011

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos e dentistas da rede municipal de saúde prescreverem medicamentos genéricos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam os médicos e dentistas da rede pública, obrigados, quando da prescrição de medicamentos a seus pacientes ou da emissão de requisições de exames complementares, indicar o nome genérico dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 06 de maio de 2011.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal